Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLENTAR Nº 10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Promove alterações nas Leis Complementares nº 05/1997 e 25/2004 e dá outras providências.

O projeto de lei complementar em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

Lido em Plenário no dia 1º de dezembro do corrente ano, durante a 9ª Sessão Extraordinária da segunda sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, e constitucionais e das boas técnicas legislativas.

Vale ressaltar que, após discussão nesta comissão com Executivo Municipal, em comum acordo, foi apresentada/votada a Emenda substitutiva 01 ao PLC nº 10/2022, nos termos do inciso II, do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com o fito de trazer maior segurança jurídica, a proposição aqui analisada, consiste em dar tratativa uníssona aos temas comuns na LC nº 05/1997(Estatuto do Servidor) e na LC 25/2004 (Estatuto do Servidor da Educação).

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº 10/2022, com emenda substitutiva 01 da CCJ.

Sarzedo, Sala das Comissões Franklin Landi, em 19 de dezembro de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ
Relator da C. de Educação

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Membro (suplente) da CCJ
Presidente (suplente) C. de Educação